

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 027/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025				
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL				
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/					
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE					
GARANHUNS					

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro — Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. ZAQUEL NAUM LINS, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL, em sua forma Eletrônica, sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site:https://bnc.org.br/			
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 26/06/2025 às 09:30hs			
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 09/07/2025 às 09:30hs			
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 09/07/2025 às 09:30hs			
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 09/07/2025 às 10:30hs			
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA			
MODO DE DISPUTA	ABERTO			
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para				
consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.				

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste edital a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de academia em inox e acessórios a serem instalados e utilizados nas academias públicas do município de Garanhuns/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE.
- 1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de R\$ 1.961.907,76 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).
- 1.3 A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao





licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

- 1.4 São Anexos do Edital:
- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.4.2 Minuta do Contrato (Anexo III):
- 1.4.3 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV).
- 1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/)".
- 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
- 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/.

2.2 É vedada a participação de empresa:

- 2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por







submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
- 2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato 2.2.11 agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.
- 2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.







- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou doórgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dascredenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durantee após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação oubloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regimeME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitaráo licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.







- 4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:
- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e servicos de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5.0

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preco, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos 5.8 na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os valores unitários, indicada no termo de referência pertinente.
- Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham 5.16 valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL , ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.
- E vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.
- O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às 5.20 licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.







- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresade pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, SEGUNDO 7.1 VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos precos ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- (a) contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (b)
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a (c) contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, (e) desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





- 7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (a)
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (b)
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, 8.1.1 telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.
- 8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa,





desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

- 8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitosde acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargossociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 9.4 Consulta de Pessoa Fisíca, mantido através do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6:);
- 9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.







- 9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, 9.7 necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sobpena de inabilitação.
- Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, 9.8 quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de 9.10 habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 9.14.2 Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deveráestar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 9.14.3 Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e





alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício:

- 9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.14.6 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo seratualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>EXTRAÍDOS</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006. de 14 de dezembro de 2006 Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:
- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>EXTRAÍDOS</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro







órgão equivalente; e

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas a) as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I.Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

II.Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

III.Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

- Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.
- 9.15.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado dacontratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

REGULARIDADE FISCAL 9.16

- 9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE - Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.
- 9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);
- 9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TECNICA:
 - a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
 - Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





- 9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas:
- Declaração de idoneidade;
- 9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;
- 9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes; 9.19.7
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em gualquer caso, 9.23 em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, guando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará 9.27 a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e 9.28 lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.







- 9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereco único.
- Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.34 As licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e a.1) trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de c) pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.







10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 **DOS RECURSOS**

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; a)
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.







- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 13

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de "chat".

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.
- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a)





Pregoeiro(a), da oferta subseguente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

- 14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.7 Fraudar a licitação
- 15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação







- 15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. advertência:
 - II. multa:
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - Ι. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto II.
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e ٧. orientações dos órgãos de controle.
- 15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:
 - Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, a multa será de 3% a 15% do valor a) do contrato licitado.
 - Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a b) 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade 15.14 para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.







- 15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o







princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete 16.11 irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE

CEP 55.293-010

FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672 EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 25 de JUNHO de 2025.

Zaguel Naum Lins Secretário de Juventude, Esporte e Lazer Portaria nº 011/2025 - GP





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal 049/2023 (Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que delibera sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Poder Executivo Municipal e Órgãos da Administração Indireta deste Município), como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado, com vistas a viabilizar a contratação de empresas aptas ao fornecimento de bens comuns ao município de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- **1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.
- **1.3** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.
- **1.4** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- **1.5** A presente contratação será processada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA EM INOX E ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NAS ACADEMIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA / ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LA	UND	10,00	R\$ 14.193,00	R\$ 141.930,00

SUPINO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL





04

05



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

TIPO ABNT 304. COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.



02 **BANCO HORIZONTAL EM AÇO** COM INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, **ESTRUTURA** TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60MM COM ESPESSURA DE 2MM.

R\$ **UND** 10,00

4.577,00

R\$ 45.770,00

R\$ R\$ 03 UND 10,00 10.135,00 101.350,00

BANCO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.



BANCO SCOTT EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60

MM, COM ESPESSURA DE 2MM.

UND 10.00

R\$ R\$ 17.950,00

179.500,00

R\$ R\$ **UND** 10,00 14.900,00 149.000,00

BANCO OITENTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM **ESTRUTURA** TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X

Página 25 de 62

60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.



CADEIRA EXTENSORA COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM **POLÍMERO REFORÇADO** COM **CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS** Ε BACTÉRIAS.

R\$ R\$ **UND** 10,00 13.293,00 132.930,00

R\$ **UND** 10,00 R\$ 73.480,00 7.348,00

AGACHAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.



MESA FLEXORA EM AÇO INOXIDÁVEL 80 TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORCADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.

R\$ R\$ 10,00 15.460,00 154.600,00



R\$ UND 10,00 R\$ 71.140,00 7.114,00

PANTURRILHA SENTADA EM AÇO

06

07

09

12



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.



PULLEY PESO LIVRE COM SISTEMA DE 10 **PESO** LIVRE EM AÇO CARGA DE INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304. **ESTRUTURA** TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM **POLÍMERO REFORÇADO** COM **CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS** BACTÉRIAS.

UND 10,00 R\$ R\$ 89.930,00



11 UND 10,00 R\$ R\$ 99.890,00

SUPINO HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.



UND 10,00 R\$ R\$ 11.512,00 115.120,00

REMADA SENTADA UNILATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO





REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.



MÁQUINA DE PEITO EM AÇO INOXIDÁVEL
TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR
RETANGULAR DE 100MM X 60MM, COM
ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS
FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO
COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E
BACTÉRIAS.

UND 10,00 R\$ R\$ 11.470,00 114.700,00



DESENVOLVIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL

TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM X 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM, COM 5 OPÇÕES DE ALTURA PARA APOIO DE BARRA OLÍMPICA GRANDE E DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS UND LATERAIS DE 1000 MM. 2 SUPORTES PARA ANILHAS PARA COM TUBO DE 25 MM DE DIÂMETRO. TODOS OS TUBOS COM TAMPAS EM AÇO INOX SOLDADOS PARA ACABAMENTO.

BANCO: FABRICADO COM COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA COMPENSADO 18 MM, ESPUMA COM 20MM DE ESPESSURA DENSIDADE 45. TECIDO SINTÉTICO. TAMANHO 280X300X40MM. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA EM 4 POSIÇÕES FIXAÇÃO: FIXADO AO SOLO COM PARABOLT INOX 1/4 X3" COM 4 PONTOS DE

UND 8,00 R\$ R\$ 94.800,00



R\$

16.150,00

UND

UND

25,00

00,8

R\$

129.200,00

R\$ 990,00 R\$ 24.750,00

FIXAÇÃO.

FIXAÇÃO.



CONJUGADO BARRA EM AÇO TIPO INOXIDÁVEL **ABNT** 304. COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM, TODOS OS TUBOS COM TAMPAS EM AÇO INOX SOLDADOS PARA ACABAMENTO. DISTÂNCIA ENTRE AS LATERAIS VERTICAIS DE 70 CM, BARRAS MACIÇAS DE AÇO INOX DE 1"POLEGADA DE DIÂMETRO. **ENCOSTO: FABRICADO** COM

COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA COMPENSADO 18 MM, ESPUMA COM 20MM DE ESPESSURA DENSIDADE 45. TECIDO SINTÉTICO. TAMANHO 280X290X40MM. FIXAÇÃO: FIXADO AO SOLO COM PARABOLT INOX 1/4 X3" COM 4 PONTOS DE

BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL

16 TIPO ABNT 304, COM DUAS PRESILHAS, DIMENSÃO 2,20 M.

(DIÂMETRO DA BARRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS)

BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL

TIPO ABNT 304, COM DUAS PRESILHAS, UND 18,00 R\$ 820,00 R\$ 14.760,00 DIMENSÃO 1,50 M.

(DIÂMETRO DA BARRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS)



~~~

BARRA OLÍMPICA TIPO W EM AÇO

INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM DUAS PRESILHAS, DIMENSÃO 1,20 M.
(DIÂMETRO DA BARRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS)

UND 18,00 R\$ 651,00 R\$ 11.718,00

18

19

UND 8,00 R\$ 445,00 R\$ 3.560,00

ESTANTE HALTERE EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 12 PESOS, APLICAÇÃO:

GUARDAR HALTERES, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: TORRE VERTICAL.

ATTENTANT?

SUPORTE PARA DUMBELLS

**AÇO** UND 8,00 R\$ R\$ 14.672,88

**INOXIDÁVEL**, CAPACIDADE: 20 DUMBELLS (10 PARES).



21 PAR 28,00 R\$ 59,20 R\$ 1.657,60

**HALTERE**, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC

- CLORETO DE

POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS,

PESO: 2 KG.



20

EM



22 PAR 28,00 R\$ 110,00 R\$ 3.080,00

**HALTERE**, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE

POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS,

PESO: 4 KG.



23 PAR 28,00 R\$ 187,00 R\$ 5.236,00

**HALTERE**, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC

- CLORETO DE

POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS,

PESO: 6 KG.



24 **HALTERE**, MATERIAL: FERRO, TIPO: PAR 28,00 R\$ 267,78 R\$ 7.497,84

MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC

- CLORETO DE

POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS,

PESO: 8 KG.



25 **HALTERE**, MATERIAL: FERRO, TIPO: PAR 28,00 R\$ 303,00 R\$ 8.484,00

MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC

- CLORETO DE

POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS,

**PESO: 10 KG.** 







27

29

PAR 16,00 R\$ 325,00 R\$ 5.200,00

**DUMBBELL INJETADO, PESO: 12KG.** 



PAR 16,00 R\$ 440,00 R\$ 7.040,00

**DUMBBELL INJETADO, PESO: 14KG.** 



28 PAR 16,00 R\$ 880,00 R\$ 14.080,00

**DUMBBELL INJETADO, PESO: 16KG.** 



PAR 16,00 R\$ 720,00 R\$ 11.520,00

**DUMBBELL INJETADO, PESO: 18KG.** 



ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO
30 SUPERFICIAL: EMBORRACHADO, COR: UND 80,00 R\$ 326,00 R\$ 26.080,00

PRETA,

**PESO: 20 KG.** 

(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).





ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO 31 80,00

R\$ 247,46 R\$ 19.796,80 UND SUPERFICIAL: EMBORRACHADO, COR:

PRETA,

**PESO: 15 KG.** 

(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).



ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO COR: UND 110,00 R\$ 163,41 32 R\$ 17.975,10 SUPERFICIAL: EMBORRACHADO,

PRETA.

**PESO: 10 KG.** 

(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).



33 ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO UND 130,00 R\$ 81,60 R\$ 10.608,00 SUPERFICIAL: EMBORRACHADO, COR:

PRETA,

PESO: 5 KG.

(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).



34 **UND** 90,00 R\$ 48,00 R\$ 4.320,00

ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHADO, COR:

PRETA, PESO: 3 KG.





(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).



ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO
35 SUPERFICIAL: EMBORRACHADO, COR: UND 90,00 R\$ 31,54 R\$ 2.838,60

PRETA, **PESO: 2 KG**.

(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).



ANILHA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO
36 SUPERFICIAL: EMBORRACHADO, COR: UND 90,00 R\$ 18,44 R\$ 1.659,60

PRETA, **PESO: 1 KG**.

(DIÂMETRO CENTRAL DA ANILHA DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO BARRAS OLÍMPICAS E O PORTA ANILHAS).



STANTE ANILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, UND 8,00 R\$ 737,73 R\$ 5.901,84 CAPACIDADE: 350 KG, APLICAÇÃO: GUARDAR ANILHAS.

(DIÂMETRO DAS BARRAS DO PORTA ANILHAS DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO FURO CENTRAL DAS ANILHAS).







38

40

UND 110,00 R\$ 34,15 R\$ 3.756,50

COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL: ESPUMA (D60 OU D80), COMPRIMENTO: 1,00 M, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 0,08 M, COR: AZUL MARINHO, DENSIDADE: 33, REVESTIMENTO: CORINO.



39 UND 100,00 R\$ 112,07 R\$ 11.207,00

**STEP**, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES: 60 X 30 X 10 CM.



UND 100,00 R\$ 311,68 R\$ 31.168,00

JUMP (CAMA ELÁSTICA), MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 0,95 M, ALTURA 20 CM, RESISTÊNCIA 150 KG.

TOTAL R\$ 1.961.907.76

TOTAL: 1.961.907,76 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

- 2.2 Todos os equipamentos e acessórios fornecidos devem ser novos e padronizados, sendo fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, bem como, com especificações técnicas com critérios e práticas sustentáveis;
- **2.3** Os produtos devem obedecer às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO que existirem;
- 2.4 A qualidade do aço utilizado na fabricação dos aparelhos das academias ao ar livre deverá atender as exigências em conformidade com à norma ABNT NBR 17088:2023, assim como a





apresentação do teste de ensaio de névoa salina (salt-spray) material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina - exposições à névoa salina, de no mínimo 800h de material aço inox 304;

2.5 Por se tratar de equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso, necessário seguir os requisitos de segurança e métodos de ensaio de acordo à norma ABNT NBR 16779:2019, devendo apresentar laudo ergonômico.

# 3.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que menos de 20% da população brasileira seja fisicamente ativa, o que contribui para o aumento de problemas relacionados ao sedentarismo, como sobrepeso, obesidade, diabetes tipo II, doenças cardíacas e degenerativas, ansiedade, depressão, entre outras. Essas condições poderiam ser atenuadas com a promoção da atividade física, melhorando a qualidade de vida da população e reduzindo a sobrecarga dos serviços de saúde pública. Ademais, um percentual ainda menor da população tem condições financeiras para investir em serviços privados para manter uma prática regular de atividades físicas.

Paralelamente, a população brasileira está envelhecendo e necessita de melhores condições de vida para enfrentar as mudanças inerentes à terceira idade. Dessa forma, torna-se essencial investir em serviços públicos não apenas para atender uma demanda já doente, mas para atuar na prevenção, oferecendo à população a oportunidade de cuidar da saúde antes que problemas mais graves se instalem. Isso não apenas reduz o sofrimento decorrente do sedentarismo, como também diminui significativamente os recursos investidos em Unidades Básicas de Saúde e outros serviços públicos, aliviando a carga financeira do município e promovendo uma população mais ativa, com menores índices de absenteísmo e melhor qualidade de vida.

A proposta visa atender mais de 50% da população de Garanhuns, aproximadamente 71 mil pessoas, abrangendo cinco bairros e incentivando a prática de atividades físicas não apenas entre adultos ativos, mas também entre adolescentes, para que desenvolvam hábitos saudáveis desde cedo. A prática regular de exercícios físicos contribui para o fortalecimento físico e o desenvolvimento de habilidades comportamentais. Além disso, a população idosa terá a oportunidade de envelhecer com mais qualidade, mantendo a mobilidade e a autonomia para as atividades diárias e laborais, reduzindo o risco de acidentes domésticos frequentemente associados à sarcopenia e osteopenia (perda de massa muscular e óssea), fatores que impactam diretamente na longevidade.

A efetivação deste projeto tem como finalidade proporcionar aos munícipes uma estrutura de lazer de qualidade, que ofereça conforto e segurança. A atividade física é um dos principais meios para melhorar a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, inicia este processo administrativo para a aquisição de equipamentos adequados a







essa finalidade. Os produtos serão cuidadosamente selecionados, quantificados e especificados com base na infraestrutura das praças e áreas públicas do município.

Em suma, a aquisição desses equipamentos é justificada pela necessidade de garantir à população acesso a espaços de lazer e bem-estar, promovendo entretenimento, saúde e qualidade de vida para todos os munícipes.

#### 4.0 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

- 4.1 O valor global máximo admitido para contratação do objeto deste Termo de Referência é R\$ 1.961.907,76 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).
- 4.2 Tratando-se da aquisição de bens comuns, os preços utilizados na estimativa de valores da contratação foram estabelecidos conforme os parâmetros definidos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 Inicialmente, a pesquisa de preços foi realizada conforme o inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, com base na composição dos custos unitários obtidos pela mediana dos valores encontrados no painel de consulta de preços. No entanto, não foram localizados equipamentos em aço inox, material altamente resistente à corrosão, oxidação e variações extremas de temperatura, ideal para academias ao ar livre, como as necessárias para este município. Por outro lado, alguns acessórios foram encontrados, e para estes, adotou-se a mediana dos preços obtidos.

Diante da impossibilidade de localizar todos os itens desejados no Painel de Preços, foi realizada uma nova pesquisa conforme o inciso II do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, levando em consideração contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas até um ano antes da data da pesquisa. Nessa fase, foi possível identificar alguns dos equipamentos e acessórios necessários.

Ainda sem sucesso na obtenção de todos os itens, uma nova pesquisa foi realizada conforme o inciso III do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, por meio de consulta a mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sites especializados ou de amplo acesso. No entanto, não foi possível encontrar a especificação completa dos acessórios que garantissem que o material não fosse de baixa qualidade, impossibilitando a composição do valor da contratação de maneira adequada com base nesse parâmetro.

Por fim, a pesquisa de preços foi concluída conforme o inciso IV do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, por meio de consulta direta a, no mínimo, três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, o que possibilitou a obtenção dos preços restantes não encontrados nas etapas anteriores.

#### 5.0 DO PRAZO CONTRATUAL:





**5.1** O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será contado a partir de sua assinatura até **12 (doze) meses,** nos termos do Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da mesma Lei e posteriores alterações.

# 6.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo,
- **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **6.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

# 7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1** Os recursos financeiros necessários para aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, na seguinte dotação:

| Órgão                | 11000     | Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer                                                                                     |
|----------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade orçamentária | 11001     | Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer                                                                                     |
| Função               | 14        | Direitos da Cidadania                                                                                                         |
| Sub-Função           | 422       | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                                                                                     |
| Ação                 | 2.2099    | Requalificar e manter os equipamentos e espaços públicos destinados a prática de esporte e lazer, bem como criar novas áreas. |
| Despesa              | 403       | Aplicações Diretas                                                                                                            |
| Elemento             | 4.4.90.52 | Aquisição de material permanente                                                                                              |
| Recurso              | 100       | Recursos Próprios                                                                                                             |

# 8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 8.1 JURÍDICA

- **8.1.1 Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- **8.1.2** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- **8.1.3** Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **8.1.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício:





- **8.1.5** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.6** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.1.7** A documentação referente aos itens 8.1.1 a 8.1.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

## 8.2 ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **8.2.1** Deverá ser apresentado as seguintes documentações para demonstração da <u>aptidão</u> econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de acordo com o art. 69 da Lei Nº 14.133/2021:
- 8.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.1.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.2.1.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.2.1.4 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 8.2.1.5 Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 8.3 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.3.1** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, de acordo com o Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021:
- 8.3.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.3.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.3.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





8.3.2 Os documentos referidos no Item 8.3.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

#### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à 8.4.1 QUALIFICAÇÃO TECNICA:
- 8.4.1.1 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- 8.4.1.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

#### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

#### 9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Fornecimento:
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3° do art. 195 da Constituição Federal;
- **9.1.3** Caso a contratada falte com a exigência do item 10.1.2, poderá ser rescindido o contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- 9.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei N º 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 9.1.6 Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;
- 9.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato.
- 9.1.8 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela





Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

- **9.1.9** Adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para bens que considerem critérios compatíveis com o padrão de consumo social e ambiental sustentáveis, devendo ser observadas ainda as Instruções Normativas, SLTI/MPOG 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- **9.1.10** Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes;
- **9.1.11** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;
- **9.1.12** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- **9.1.13** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;
- **9.1.14** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- 9.1.15 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- **9.1.16** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- **9.1.17** Os aparelhos deverão ser de ótima qualidade, as roscas de parafusos salientes acessíveis devem ter acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados, garantindo a segurança dos usuários;
- **9.1.18** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- **9.1.19** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- **9.1.20** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **9.1.21** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido







nas dependências da CONTRATANTE;

- 9.1.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.1.23 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 9.1.24 Cumprir com as determinações da MATRIZ DE RISCO do contrato.
- 9.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos do objeto;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos:
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.2.5 Assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 9.2.7 A contratante credenciará, junto à contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, sem que isso exime a contratada de suas responsabilidades;
- 9.2.8 A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução do fornecimento contratado, podendo exigir a correção do fornecimento que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante:
- 9.2.9 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante:
- 9.2.10 É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto;
- 9.2.11 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e) 10.0
- CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 10.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem





de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria Demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 08h e 16h.

- **10.1.2** Quantidades a serem entregues e endereços de instalação, encontram-se pré-determinados no ato do pedido. Logo as parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.
- **10.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **10.1.4** Os serviços de instalação dos aparelhos de Academia ao Ar livre, bem como todo o material necessário é de responsabilidade da contratante.
- **10.1.5** Os itens e suas quantidades a serem entregues e instalados, será pré-determinado no ato do pedido, bem como o detalhamento do endereço.
- **10.1.6** Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para substituir o(s) mesmo(s).

## 10.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

10.3.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns, localizada na Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis, Garanhuns/PE no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

## 11.0 DAS CONDICÕES DO PAGAMENTO:

- **11.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;
- **11.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- **11.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **11.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **11.5** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- **11.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.





**11.7** A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

## 12.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **12.1** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.
- **12.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **12.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **12.4** A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **WANESSA PEREIRA SANTOS**, nomeada através da Portaria **259/2025-GP** de 02 de janeiro de 2025, Matrícula nº 7.538.
- **12.5** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **CAMILA RAFAELA PASTOR**, nomeada através da Portaria **435/2025-GP** de 02 de janeiro de 2025, Matrícula nº 25.888.
- **12.6** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 13.0 DAS SANÇÕES

**13.1** O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14.0 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## 14.1 Baixo consumo de energia e recursos

- **14.1.1** Os equipamentos deverão atender a critérios de eficiência energética, quando aplicável, e que sejam projetados para minimizar o uso de recursos, como lubrificantes e peças de reposição.
- **14.1.2** Os materiais deverão ser duráveis e de longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

## 14.2 Logística reversa e reciclagem

- 14.2.1 O fornecedor deverá realizar a logística reversa de equipamentos e acessórios em desuso.
- 14.2.2 Garantir que as peças possam ser desmontadas e reaproveitadas ao término de sua vida útil.
- **14.2.3** Fazer a destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção, como estofados e componentes mecânicos, por meio de reciclagem ou reuso.





### DA MATRIZ DE RISCOS 15.0

|              | RISCOS REFERENTES A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO         |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |  |  |  |  |  |  |
|--------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| IT<br>E<br>M | DESCRIÇ<br>ÃO                                            | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                    | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ALOCAÇÃ<br>O    |  |  |  |  |  |  |
| 1            | Riscos<br>jurídicos<br>e<br>regulatóri<br>os.            | <ul> <li>Impugnação do edital por exigências restritivas ou interpretação errônea da legislação.</li> <li>Contestações administrativas e judiciais que atrasem o processo licitatório.</li> </ul> | <ul> <li>Revisão minuciosa do edital por equipe jurídica especializada em licitações públicas.</li> <li>Alinhamento com normativas vigentes (Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e regulamentos municipais/estaduais).</li> <li>Definição clara dos critérios de habilitação e técnicos, garantindo ampla concorrência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                               | CONTRATA<br>NTE |  |  |  |  |  |  |
| 2            | Riscos<br>orçament<br>ários e<br>financeir<br>os.        | - Estimativa de preço inadequada, gerando risco de sobrepreço ou superfaturamento Incerteza sobre disponibilidade orçamentária para execução total do contrato.                                   | <ul> <li>Realização de pesquisa de preços detalhada baseada em múltiplas fontes (Painel de Preços do Governo Federal, referências do setor e contratos anteriores).</li> <li>Inclusão de previsão orçamentária antes do lançamento do edital para assegurar disponibilidade de recursos.</li> <li>Estabelecimento de critérios objetivos para reajustes contratuais, evitando impactos financeiros inesperados.</li> <li>Implementação de auditoria interna periódica para verificar conformidade dos valores pagos.</li> </ul> | CONTRATA<br>NTE |  |  |  |  |  |  |
| 3            | Riscos<br>técnicos<br>e<br>qualidad<br>e do<br>material. | <ul> <li>Fornecimento de equipamentos fora das especificações exigidas no edital.</li> <li>Qualidade inferior dos materiais, comprometendo durabilidade e segurança.</li> </ul>                   | <ul> <li>Definição de padrões técnicos claros, incluindo exigência de certificações e atendimento às normas ABNT.</li> <li>Inclusão de amostragem obrigatória e testes técnicos antes da aprovação final da entrega.</li> <li>Fiscalização rigorosa na fase de recebimento, com penalizações contratuais para não conformidades.</li> <li>Garantia de assistência técnica com prazo mínimo especificado no contrato.</li> </ul>                                                                                                 | CONTRATA<br>NTE |  |  |  |  |  |  |





| MUNICÍPIO DE GARANHUNS |                                                             |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |  |  |  |  |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|--|
| 4                      | Riscos<br>logísticos<br>e de<br>execução<br>do<br>contrato. | - Atraso na entrega do equipamentos.                                                                     | <ul> <li>Elaboração de cronograma detalhado de entrega, prevendo contingências.</li> <li>Estabelecimento de multas por atraso e exigência de garantias de execução.</li> <li>Monitoramento constante da execução do contrato por equipe técnica especializada.</li> <li>Previsão de estoques reguladores para peças e componentes de reposição.</li> </ul> | CONTRATA<br>DA  |  |  |  |  |
| 5                      | Riscos<br>ambienta<br>is e de<br>sustenta<br>bilidade.      | <ul> <li>Uso de material ambientalmente inadequados.</li> <li>Descarte incorreto di resíduos.</li> </ul> | Inclusão de critérios sustentáveis no edital, como exigência de materiais recicláveis ou certificados.  Implementação de plano de gestão ambiental para a instalação dos equipamentos                                                                                                                                                                      | CONTRATA<br>NTE |  |  |  |  |
| 6                      | Riscos de<br>integridade                                    | favorecimentos n<br>processo licitatório                                                                 | de preços de referência públicos para evitar manipulações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONTRATA<br>DA  |  |  |  |  |

# 16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71, da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser

- Incentivo à participação de órgãos de controle externo, como Ministério

Público e Tribunais de Contas.





resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

- **16.2** No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, inciso I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.
- **16.3** No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza o Art. 104 da Lei 14.133/2021.
- **16.4** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Atenciosamente,



Zaqueu Naum Lins Secretário de Juventude, Esporte e Lazer Portaria nº 011/2025 – GP



## **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO O ------E DO OUTRO A EMPRESA -----

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                         |                                                                                                                            | PARA AC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UISIÇÃO DE -                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                         |                                                                                                                            | ,COMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MELHOR                                                                                                                                            |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            | ABA                                                                                     | IXO SE DE                                                                                                                  | CLARAM:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                   |
| de dire<br>Pernar<br>Secreta<br>e domi<br>resider<br>CPF/M<br>procura<br>observ<br>nº 049<br>Municip<br>presen | resente instrumento público de contrato, de um ito público interno, com sede na                                                                                                                            | , R0<br>, (na<br>), (na<br>conforme<br>o que co<br>/21, de 0<br>cipal nº 0<br>emais leg | n, nes<br>no, e de<br>micionalidade<br>cidade<br>a atos cons<br>nsta no Pro<br>1 de abril d<br>50, de 04 d<br>islação apli | Centro, ste ato represente ato resolved at a control represente ato represente at | Garanhuns, esentada pela, residente o, a empresa CNPJ sob o, inscrito(a) no empresa OU 27/2025 e em creto Municipal o de 2023, Lei vem celebrar o |
| 1.                                                                                                             | CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO                                                                                                                                                                                 |                                                                                         |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |
| FORNI<br>INSTA<br>GARA<br>Prefeit                                                                              | O objeto do presente instrumento é a ECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACAD LADOS E UTILIZADOS NAS ACADE NHUNS/PE, para atender as necessidades da ura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo cormo de Referência. | EMIA EN<br>MIAS F<br>Secreta                                                            | <b>II INOX E</b> A<br><b>PÚBLICAS</b><br>ria de Juve                                                                       | ACESSÓRIO<br>DO MU<br>ntude, Espo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OS A SEREM<br>NICÍPIO DE<br>rte e Lazer da                                                                                                        |
| tabela                                                                                                         | O contratado, registrado no CNAEabaixo, na forma estabelecida no edital e ai ) foi vencedor :                                                                                                              | nexos do                                                                                | , fica obriga<br>Pregão El                                                                                                 | ado a fornec<br>etrônico nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | er os itens da<br>020/2025 o(s)                                                                                                                   |
| Nº                                                                                                             | ITEM                                                                                                                                                                                                       | UND                                                                                     | QUANT.                                                                                                                     | VL. UNIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VL. TOTAL                                                                                                                                         |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                         |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |

- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do 2.1. contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.







2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1 Os produtos dos quais tratam o subitem 2.1 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:
- 3.1.1 Quantidades a serem entregues e endereços de instalação, encontram-se pré-determinados no ato do pedido. Logo as parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.
- 3.1.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns, localizada na Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis, Garanhuns/PE no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.1.4 Os serviços de instalação dos aparelhos de Academia ao Ar livre, bem como todo o material necessário é de responsabilidade da contratante.
- 3.1.5 Os itens e suas quantidades a serem entregues e instalados, será pré-determinado no ato do pedido, bem como o detalhamento do endereço.
- 3.1.6 Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para substituir o(s) mesmo(s).

# 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (......)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.
- 6.2. A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados







nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:
- 6.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.8. A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.



Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.10. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.12. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.13. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP







Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

# 6.14. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** 7.

- 7.1. Os precos inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (11/03/2025).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os precos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do
- A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- o) Assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.
- q) A contratante credenciará, junto à contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, sem que isso exime a contratada de suas responsabilidades.
- r) A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução do fornecimento contratado, podendo exigir a correção do fornecimento que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante.
- s) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante.
- É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto.
- u) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do "item 10.1.2 do Termo de Referência", poderá ser rescindido o contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei 14.133.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;







- g) Fornecer os materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade:
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações:
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- j) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato;
- I) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Fornecimento;
- m) A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- n) Adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para bens que considerem critérios compatíveis com o padrão de consumo social e ambiental sustentáveis, devendo ser observadas ainda as Instruções Normativas, SLTI/MPOG 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente:
- o) Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes;
- p) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;
- q) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;
- r) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- s) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- t) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de
- u) Os aparelhos deverão ser de ótima qualidade, as roscas de parafusos salientes acessíveis devem ter acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados, garantindo a segurança dos usuários;
- v) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao obieto da licitação:
- w) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE:**
- x) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda





- que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- y) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- z) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- aa) Cumprir com as determinações da MATRIZ DE RISCO do contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do obieto.
- 10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.7 Fraudar a licitação
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;







- 11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência: I.
- II. multa:
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- ٧. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:
- Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do a) contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,







caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; a)
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Órgão                | 11000  | Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer                                                                        |
|----------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade orçamentária | 11001  | Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer                                                                        |
| Função               | 14     | Direitos da Cidadania                                                                                            |
| Sub-Função           | 422    | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                                                                        |
| Ação                 | 2.2099 | Requalificar e manter os equipamentos e espaços públicos destinados a prática de esporte e lazer, bem como criar |







|          |           | novas áreas.                     |
|----------|-----------|----------------------------------|
| Despesa  | 403       | Aplicações Diretas               |
| Elemento | 4.4.90.52 | Aquisição de material permanente |
| Recurso  | 100       | Recursos Próprios                |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora CAMILA RAFAELA PASTOR, designado formalmente, através de portaria 435/2025-GP, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.
- 16.2 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora WANESSA PEREIRA SANTOS, designado formalmente, através de portaria 259/2025-GP, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

# 17. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e)

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA** 17.1

- 17.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria Demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 08h e 16h.
- 17.1.2 Quantidades a serem entregues e endereços de instalação, encontram-se pré-determinados no ato do pedido. Logo as parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.
- 17.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.1.4 Os serviços de instalação dos aparelhos de Academia ao Ar livre, bem como todo o material necessário é de responsabilidade da contratante.
- 17.1.5 Os itens e suas quantidades a serem entregues e instalados, será pré-determinado no ato do pedido, bem como o detalhamento do endereço.
- 17.1.6 Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para substituir o(s) mesmo(s).







#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 18.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES 19.

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.
- 20.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.
- 20.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:
  - a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
  - b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
  - c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
  - d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
  - e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.
- 20.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação







formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

- 20.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.
- 20.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.
- 20.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS 21.

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 22. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO 23.

23.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, xx de xxxx de 2025.

**CONTRATANTE:** 

## **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

CNPJ: 11.303.906/00001-00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 





## **CONTRATADA:**

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (N° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)





# ANEXO IV- "MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

| À                                      |
|----------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE |
| Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2025     |

| A empresa                |            |      | ,    | inscrita   | no     | CNPJ    | /MF     | sob      | 0     | n     |
|--------------------------|------------|------|------|------------|--------|---------|---------|----------|-------|-------|
|                          | sediada    | a na |      |            |        | , Т     | elefone |          |       |       |
| fax      ,  e-mail       |            |      |      | , por i    | interm | édio de | seu rep | oresenta | ınte  | legal |
| infra-assinado, e para   | os fins do | PRE  | EGÃO | supracitad | o, DE  | CLARA   | express | samente  | e, so | b as  |
| penalidades cabíveis, qu | ıe:        |      |      |            |        |         |         |          |       |       |

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;





- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- I) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

